



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 12/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo realizar o transporte de pessoas residentes no Município com veículos da frota municipal para outros estados, nos termos do que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado realizar o transporte de pessoas residentes no Município de Santo Antônio do Paraíso – PR, para outros estados da federação.

Art. 2º O transporte se dará exclusivamente para atender os Departamentos de Saúde e Assistência Social, em casos de necessidade comprovada e desde que atenda os seguintes critérios.

Departamento de Saúde:

- a) Requerimento justificado do interessado;
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Comprovante de necessidade do deslocamento, indicando endereço;
- d) Parecer do conselho Municipal de Saúde, autorizando a viagem.

Departamento de Assistência Social

- e) Requerimento justificado do interessado;
- f) Cópia do RG e CPF;
- g) Comprovante de necessidade do deslocamento;
- h) Parecer do Assistente Social, a fim de demonstrar a vulnerabilidade do requerente;
- i) Parecer do conselho Municipal de Assistência social, autorizando a viagem.

Art. 3º O Município poderá incluir outros critérios que achar necessários através de Decreto Municipal.

Art. 4º As despesas advindas do transporte deverão ser devidamente comprovadas com notas fiscais pelo servidor que acompanhará o transcurso.

Art. 5º Esta Lei entrará na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 20 de fevereiro de 2025.


DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

THAIS FERNANDA MARIANO DE
PAIVA:09276451900

THAIS FERNANDA MARIANO DE PAIVA
Assessora Jurídica



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 14/2025

Sr. Presidente;
Srs. Vereadores;
Sras. Vereadoras;

JUSTIFICATIVA

Srs. Vereadores;

O presente Projeto de Lei tem por objetivo Autoriza o Poder Executivo realizar o transporte de pessoas residentes no Município com veículos da frota municipal para outros estados.

Certos do apoio de todos que compõem esse Poder Legislativo Municipal, e baseado na postura de homens públicos que são e aproveitamos a oportunidade para renovar votos de consideração.

Concluimos senhores integrantes desse egrégio Colegiado Municipal, ser plenamente justificável o mérito do Projeto, que certamente merecerá sua acolhida e aprovação.

Assim, em face das razões arroladas, esperamos tenha a Mensagem, o pronto acolhimento e a indispensável aprovação dessa colenda Câmara.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 20 de fevereiro de 2025.


DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal